COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº 167
PROC. Nº 88/24
RUBRICA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ.

2. JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO

A presente licitação visa à realização de Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de expediente, necessários ao funcionamento das diversas secretarias, departamentos e unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá.

O fornecimento regular de materiais de expediente é indispensável para garantir o desempenho das atividades administrativas e operacionais, assegurando a eficiência no atendimento aos munícipes e a continuidade dos serviços públicos prestados. Itens como papel, canetas, pastas, grampeadores entre outros são essenciais para a rotina administrativa, tanto no atendimento direto à população quanto no suporte interno.

Por fim, ressalta-se que a contratação está alinhada aos princípios da Administração Pública, em especial os da economicidade, eficiência e legalidade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A ARP oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação. O registro de preço é utilizado sempre que houver necessidade de contratações frequentes, bem como quando for conveniente a contratação de bens comuns, que pela sua natureza, não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração, em diapasão ao Decreto 7.892/2013.

O prazo de vigência da ARP será de 12 (meses) contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Art. 84 da Lei 14.133/2021.

Ademais a ARP não compromete recursos financeiros, pois somente haverá a necessidade de disponibilizar o valor registrado no momento da contratação.

4. DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	ADAPTADOR BENJAMIN EM CUBO, COM 4 SAÍDAS	UNIDADE	50	30,11	1.505,50
2	ALFINETE MAPA TAÇA PARA QUADRO LOUSA CORTIÇA, CX COM 50 UNIDADES	CAIXA	600	7,54	4.524,00
3	ALICATE FURADOR PERFURADOR PAPEL E.V.A CIRCULO SCRAPBOOK	UNIDADE	15	24,45	366,75
4	ALMOFADA P/ CARIMBO N° 03 C/ TINTA AZUL	UNIDADE	226	13,48	3.046,48
5	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO C/ 06 FELTROS CX COM 12 UNID.	CAIXA	250	197,35	49.337,50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº 163
PROC. Nº 88/24
RUBRICA

6	APONTADOR PLÁSTICO C/ DEPOSITO C/ 24 UNID. IMAGEM DE REFENCIA	CAIXA	510	44,10	22.491,00
7	APONTADOR PLÁSTICO SIMPLES C/ 24 UNID.	CAIXA	204	13,81	2.817,24
8	ARQUIVO DE MESA 3 ANDARES. IMAGEM DE REFERENCIA 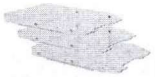	UNIDADE	160	108,30	17.328,00
9	BLOCO P/ RECADO ADESIVO 76 X 102MM C/ 100 FL, TIPO POST'ST.	UNIDADES	1290	9,46	12.203,40
10	BORRACHA COM COR, CAPA PLÁSTICA - POTE 24 UND	CAIXA	260	58,23	15.139,80
11	BORRACHA DE PONTEIRA BRANCA COM LÁTEX NATURAL, PCT C/50 UNID	PACOTE	250	23,38	5.845,00
12	CADERNO BROCHURA 48 FLS	UNIDADE	64	9,23	590,72
13	CADERNO BROCHURA 96FLS, MEDINDO 200X275MM.	UNIDADE	800	19,08	15.264,00
14	CADERNO DE CALIGRAFIA 40 FLS	UNIDADE	100	25,75	2.575,00
15	CADERNO DE DESENHO 48 FLS	UNIDADE	100	11,53	1.153,00
16	CADERNO DE DESENHO 96 FOLHAS	UNIDADE	100	17,66	1.766,00
17	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 10 MAT.	UNIDADE	100	35,95	3.595,00
18	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA UNIVERSITÁRIO 16 MATÉRIAS	UNIDADE	500	58,03	29.015,00
19	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA - PT C/ 10, IMAGEM DE REFERENCIA 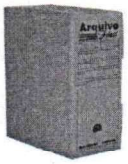	PACOTE	320	125,21	40.067,20
20	CAIXA ISOPOR 50 L COM ALÇA	UNIDADE	50	205,09	10.254,50
21	CAIXA TÉRMICA COM ALÇA EM PLÁSTICO RESISTENTE 40 L	UNIDADE	35	409,56	14.334,60
22	CALCULADORA DE MESA MÉDIA 12 DÍGITOS À PILHA.	UNIDADE	365	46,88	17.111,20
23	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7 C/50 UNID, CORES A DEMANDA.	CAIXA	800	93,16	74.528,00
24	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.8 C/50 UNID, CORES À DEMANDA.	CAIXA	87	101,43	8.824,41
25	CANETA HIDROGRÁFICA 13 CM, CX CONTENDO 12 UNIDADES, CORES VARIADAS	CAIXA	87	134,95	11.740,65
26	CLIPS NIQUELADOS 3/0 CX C/ 50	CAIXA	1290	6,53	8.423,70
27	CLIPS NIQUELADOS 4/0 CX C/ 50	CAIXA	1301	6,80	8.846,80
28	CLIPS NIQUELADOS 6/0 CX C/ 50	CAIXA	1210	8,33	10.079,30
29	CLIPS NIQUELADOS 8/0 CX C/ 50	CAIXA	1230	8,09	9.950,70
30	COLA ADESIVO INSTANTANEO 50G CX C/ 10 UNIDADES	CAIXA	200	450,87	90.174,00
31	COLA BASTÃO TUBO 9GR C/ 12 UNID.	CAIXA	744	35,58	26.471,52
32	COLA BRANCA 250G CX C/24 UNID.	CAIXA	400	261,03	104.412,00
33	COLA BRANCA 500G CAIXA CONTENDO 12 UND.	CAIXA	300	221,23	66.369,00
34	COLA INSTANTANEA PEQUENA 20G, VISCOSIDADE (CP): 80 A 120.	UNIDADE	435	14,96	6.507,60
35	COLA ISOPOR 250G C/12 UNID.	CAIXA	300	323,16	96.948,00
36	COLA ISOPOR 90G C/6 UNID.	CAIXA	505	84,96	42.904,80
37	COLA QUENTE BASTÃO FINO PCT C/80 UNID.	PACOTE	400	117,83	47.132,00
38	COLA QUENTE BASTÃO GROSSO PCT C/34 UNID.	PACOTE	450	98,67	44.401,50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº 164
PROC. Nº 88/24
RUBRICA

39	COLA SILICONE LÍQUIDA 250 ML	UNIDADE	618	42,70	26.388,60
40	COLHERES DESCARTÁVEIS CX C/1000 UND.	CAIXA	300	85,23	25.569,00
41	COPO DESCARTÁVEL BRANCO CAPACIDADE DE 180 ML. CAIXA 2500 UNID.	CAIXA	300	244,44	73.332,00
42	COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE DE 50ML. CAIXA 5000 UNID.	CAIXA	154	268,51	41.350,54
43	COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE CAPACIDADE DE 180 ML. CAIXA 2500 UNID.	CAIXA	300	210,41	63.123,00
44	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML C/ 12 UNID.	CAIXA	378	46,00	17.388,00
45	DISPENSER PARA COPOS DESCARTÁVEIS TUBO TRANSPARENTE	UNIDADE	30	176,80	5.304,00
46	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA	UNIDADE	100	88,85	8.885,00
47	DISPENSER PARA SABÃO LÍQUIDO, COMPACTO COR BRANCA CAPACIDADE 800 ML	UNIDADE	100	122,91	12.291,00
48	ELÁSTICO AMARELO - PT C/ 500 - MARCA DE REFERENCIA - MERCUR.	PACOTE	500	49,95	24.975,00
49	ENVELOPE A4. CX CONTENDO 100 UNIDADES	CAIXA	920	92,92	85.486,40
50	ENVELOPE PARDO 176 X 250 - 1/2 OFICIO PCT C 100	PACOTE	20	106,03	2.120,60
51	ESCARCELA ABA ELÁSTICO OFÍCIO PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES	PACOTE	791	63,38	50.133,58
52	ESTILETE 18MM DE 15 CM	UNIDADE	805	4,62	3.719,10
53	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA.	UNIDADE	511	3,81	1.946,91
54	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA	UNIDADE	220	7,31	1.608,20
55	FILTRO DE LINHA EXTENSÃO 5 TOMADAS CABO 10 METROS	UNIDADE	50	138,20	6.910,00
56	FILTRO DE LINHA EXTENSÃO 5 TOMADAS CABO 3 METROS	UNIDADE	50	132,53	6.626,50
57	FITA ADESIVA KRAFT ALTA ADESIVIDADE DE NO MÍNIMO 45 MM X E NO MÍNIMO 45 MT	UNIDADE	100	32,28	3.228,00
58	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X 45M	UNIDADE	870	8,98	7.812,60
59	FITA CREPE 24MM X 50M	UNIDADE	780	12,17	9.492,60
60	FITA CREPE LARGA 48MM X 50M	UNIDADE	790	25,01	19.757,90
61	FITA DUPLA FACE 12 X 30M	UNIDADE	855	19,41	16.595,55
62	FITA GOMADA BRANCA 48MM X 45M	UNIDADE	620	32,18	19.951,60
63	FRAGMENTADORA DE PAPEL 15 FOLHAS, 220V, CESTO MINIMO DE 18 LITROS.	UNIDADE	10	2.441,50	24.415,00
64	FRAGMENTADORA DE PAPEL 25 FOLHAS, 220V, CESTO MINIMO DE 40 LITROS.	UNIDADE	10	3.986,52	39.865,20
65	GIZÃO DE CERA PCT C/12 CORES.	PACOTE	900	12,84	11.556,00
66	GRAMPEADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE 30 FL	UNIDADE	890	72,86	64.845,40
67	GRAMPEADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE 50 FOLHAS	UNIDADE	670	85,12	57.030,40
68	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 CX COM 5.000 UNID.	CAIXA	998	12,08	12.055,84
69	GUARDANAPO DESCARTÁVEL DE PAPEL 20X18 PACOTES COM 100 UNIDADES	PACOTE	300	5,56	1.668,00
70	KIT 10 AVENTAIS DE COZINHA LISO PRETO GARÇOM RESTAURANTE	KIT	100	313,93	31.393,00
71	LÁPIS DE COR INTEIRO, (GRANDE), EMBALAGEM COM 12 CORES	EMBALAGEM	1960	8,65	16.954,00
72	LÁPIS PRETO REDONDO N. 2 CX C/72 UNID.	CAIXA	900	62,35	56.115,00
73	LIVRO DE ATA 22 X 32 C/ 100 FLS	UNIDADE	640	30,63	19.603,20
74	LIVRO DE ATA 22 X 32 C/ 200 FLS	UNIDADE	600	62,21	37.326,00
75	LIVRO DE ATA 22X32 C/ 50 FOLHAS	UNIDADE	200	25,21	5.042,00
76	LIVRO DE PONTO 22 X 32 100 FLS	UNIDADE	1013	45,66	46.253,58
77	LIVRO P/ PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 100 FLS	UNIDADE	669	32,71	21.882,99
78	LUVAS DESCARTÁVEIS VINIL SEM PÓ COR TRANSPARENTE TAMANHO M CX C 100 UNIDADES	CAIXA	1050	58,92	61.866,00
79	MARCADOR DE TEXTO TONS VARIADOS	UNIDADE	1635	3,16	5.166,60
80	MASSA DE MODELAR EMBALAGEM CONTENDO 12 UNID.	EMBALAGEM	1820	10,89	19.819,80
81	MOLHA DEDO TIPO PASTA 12 GRAMAS CX C/ 12 UNID.	CAIXA	102	64,70	6.599,40
82	PAPEL 40 KG 66 X 96 CM 120 GR, C/100 FL	PACOTE	400	341,76	136.704,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº 160
PROC. Nº 88/24
RUBRICA

83	PAPEL ADESIVO A4 PCT C/20	PACOTE	320	49,36	15.795,20
84	PAPEL AUTO ADESIVO ETIQUETA PCT C/ 25 FLS	PACOTE	980	32,57	31.918,60
85	PAPEL CARBONO MANUAL AZUL C/ 100 UNID.	PACOTE	390	85,33	33.278,70
86	PAPEL CARTÃO 48 X 66 CM C/ 20 FOLHAS	PACOTE	700	63,81	44.667,00
87	PAPEL CARTOLINA COMUM C/100 FLS	PACOTE	465	177,26	82.425,90
88	PAPEL CARTOLINA GUACHE 48 X 66 CM C/ 20 FLS	PACOTE	500	62,73	31.365,00
89	PAPEL CELOFANE 80 X 80 CM C/50 FOLHAS	PACOTE	115	161,33	18.552,95
90	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO A4, PACOTE COM 100 FOLHAS.	PACOTE	575	143,63	82.587,25
91	PAPEL FOTOGRÁFICO A4, PACOTE COM 100 FOLHAS	PACOTE	712	88,70	63.154,40
92	PAPEL MADEIRA AMARELA 66 X 96 CM 80 GR.	UNIDADE	900	2,05	1.845,00
93	PAPEL SULFITE A-4 COLORIDO CX C/ 25 X 100 FLS	CAIXA	270	274,45	74.101,50
94	PAPEL SULFITE TAMANHO A-4 CX C/ 5000 FL	CAIXA	800	459,40	367.520,00
95	PAPEL VERGE 180 GR C/ 50 FL	PACOTE	1282	33,77	43.293,14
96	PASTA AZ LOMBO LARGO CX C/ 20 UNID.	CAIXA	250	654,63	163.657,50
97	PASTA CATALOGO C/ 100 ENVELOPES OFICIO CAPA PRETA	UNIDADE	635	37,31	23.691,85
98	PASTA GRAMPO PLÁSTICA TRILHO PLÁSTICO PACOTE COM 10 UND	PACOTE	100	47,66	4.766,00
99	PASTA L PARA A-4 CORES DIVERSAS	UNIDADE	600	2,73	1.638,00
100	PASTA PAPELÃO COM ELÁSTICO TAM. OFICIO PCT C/ 20	PACOTE	330	123,06	40.609,80
101	PASTA POLIONDA 35 CM PCT C/ 50 UNID.	PACOTE	102	826,60	84.313,20
102	PASTA POLIONDA 55 CM PCT C/ 50 UNID.	PACOTE	100	720,73	72.073,00
103	PASTA SUSPENSA PRENDEDOR DE PLÁSTICO C/ 50 UNIDADE	PACOTE	50	310,68	15.534,00
104	PERCEVEJO LATONADO CX C/100 UNID.	CAIXA	371	6,35	2.355,85
105	PERFURADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE P/ 25 FOLHAS	UNIDADE	212	104,06	22.060,72
106	PERFURADOR DE METAL PARA ATÉ 60 FOLHAS	UNIDADE	143	251,53	35.968,79
107	PILHA ALCALINA MÉDIA 2A CAIXA C/ 32 UN	CAIXA	400	222,10	88.840,00
108	PILHA ALCALINA PEQUENA 3A CAIXA C/ 32 UN (PALITO)	CAIXA	400	253,57	101.428,00
109	PINCEL ATÔMICO ESCRITA GROSSA CX C/12 UN	CAIXA	500	70,91	35.455,00
110	PINCEL PARA QUADRO BRANCO C/12 UN	CAIXA	200	72,53	14.506,00
111	PINTURA A DEDO 15 ML, CX C/ 6 POTES	CAIXA	1010	12,73	12.857,30
112	PISTOLA DE COLA QUENTE 40W BIVOLT	UNIDADE	567	32,81	18.603,27
113	PLACA DE E.V.A ATOALHADO PCT C/ 10 FOLHAS	PACOTE	430	82,92	35.655,60
114	PLACA DE E.V.A. 40 X 50 CM C/10 FLS	PACOTE	750	42,78	32.085,00
115	PLACA DE E.V.A. GLÍTER 40 X 50 CM C/ 10 FLS	PACOTE	750	109,30	81.975,00
116	PLACA DE ISOPOR 60 MM PCT C/ 5 UNID	PACOTE	100	212,88	21.288,00
117	PLACA DE ISOPOR 80 MM PCT C/ 5 UNID	PACOTE	100	247,75	24.775,00
118	PORTA OBJETOS (CANETAS), COM 3 DIVISÓRIAS, TIPO CRISTAL.	UNIDADE	703	22,81	16.035,43
119	POTE COM TAMPA DESCARTAVEL 250 ML	UNIDADE	1510	2,03	3.065,30
120	POTE COM TAMPA DESCARTAVEL 500 ML	UNIDADE	1510	2,67	4.031,70
121	PRANCHETA ACRÍLICO C/ PRENDEDOR DE FERRO	UNIDADE	860	29,38	25.266,80
122	PRANCHETA EM ACRÍLICO TAMANHO A-4 C/ PRENDEDOR PLÁSTICO	UNIDADE	260	34,51	8.972,60
123	PRANCHETA MDF C/ PRENDEDOR DE FERRO	UNIDADE	300	15,53	4.659,00
124	PRATOS DESCARTAVEIS FUNDO N 12 C/ 500 UND	CAIXA	213	158,73	33.809,49
125	PRATOS DESCARTÁVEIS FUNDOS N 15 C/ 1000 UND	CAIXA	510	293,36	149.613,60
126	PRATOS DESCARTÁVEIS GRANDES 21 CM C/ 500 UND	CAIXA	400	303,70	121.480,00
127	PRATOS DESCARTÁVEIS RAZO N 15 CM C/ 500 UND	CAIXA	211	153,00	32.283,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº 166
PROC. Nº 38/24
RUBRICA

128	PRENDEDOR DE PAPEL 42 MM	UNIDADE	503	3,45	1.735,35
129	PRENDEDOR DE PAPEL 51 MM	UNIDADE	500	3,68	1.840,00
130	QUADRO BRANCO 150 X 120M MATERIAL: BASE DE MADEIRA.	UNIDADE	51	330,00	16.830,00
131	REABASTECEDOR P/ PINCEL ATÔMICO 40 ML CAIXA C/12 UNID.	CAIXA	105	103,23	10.839,15
132	REABASTECEDOR P/ PINCEL QUADRO BRANCO 20 ML CX C/12 UNID	CAIXA	101	94,00	9.494,00
133	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30CM C/ 25UN	PACOTE	300	91,02	27.306,00
134	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 50CM C/ 25UN	PACOTE	150	220,01	33.001,50
135	T.N.T. ROLO C/50 MT, GRAMATURA 40 - 1,40 DE LARGURA	ROLO	350	162,13	56.745,50
136	TESOURA ESCOLAR INOX 13 CM S/ PONTA C/12 UNID.	CAIXA	917	62,70	57.495,90
137	TESOURA MULTIUSO INOX CABO PLÁSTICO 21 CM CX C/ 12 UNID.	CAIXA	517	143,06	73.962,02
138	TINTA GUACHE 15 ML C/06 UNID. CORES VARIADAS	CAIXA	540	9,64	5.205,60
139	TINTA GUACHE 250 ML CAIXA COM 6 UNIDADES	CAIXA	940	15,36	14.438,40
140	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO COM NO MÍNIMO 40 ML CX C/ 12	CAIXA	100	100,56	10.056,00
141	TINTA P/ TECIDO 37 ML CX C/ 06 UNID - CORES VARIADAS NEON.	CAIXA	170	90,31	15.352,70
142	TINTA PARA ROSTO CX COM 6 UNIDADES	CAIXA	300	71,83	21.549,00
143	TOUCA DESCARTÁVEL TNT BRANCA COM ELÁSTICO PCT COM 100 UNIDADES	CAIXA	500	58,06	29.030,00
144	PASTA ORGANIZADORA - OFICIO, MEDIDAS MINIMAS: 341,9X266,8X44,3MM, TRANSPARENTE OU COLORIDA DE PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA, COM TRAVAS DE PRESSÃO, (MARCA DE REFERENCIA - INJECT PLASTICOS). IMAGEM ILUSTRATIVA.	UNIDADES	60	31,37	1.882,20
145	PASTA ORGANIZADORA - A4, MEDIDAS MINIMAS: 307,2X239,4X20,2MM, TRANSPARENTES OU COLORIDA, DE PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA, COM TRAVAS DE PRESSÃO, (MARCA DE REFERENCIA - INJECT PLASTICOS).IMAGEM ILUSTRATIVA.	UNIDADES	60	24,34	1.460,40
				TOTAL	R$ 4.750.284,12

R$ 4.750.284,12 (quatro milhões, setecentos e cinquenta mil, duzentos e oitenta e quatro reais e doze centavos).

4.1. A quantidade foi estimada de acordo com a demanda da secretaria requisitante.

4.2. Nesse processo, o registro de preço atenderá o solicitado durante o período de 12 meses e suprirá as demandas existentes, de acordo como forem sendo requisitadas, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Fornecer à CONTRATADA, a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente à execução do objeto licitado;

5.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto da compra;

5.3. Efetuar o pagamento na forma e nos prazos estabelecidos;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº 167
PROC. Nº 88/24
RUBRICA

5.4. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto;

5.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento pela empresa vencedora fora das especificações exigidas.

5.6. Emitir nota de empenho correspondente ao objeto contratado, que comprova a aquisição do objeto pela Prefeitura de Santa Luzia do Paruá/MA, bem como disponibilizar em tempo hábil para a contratada;

5.7. Estando a entrega do objeto atestada por servidor autorizado em perfeitas condições, realizar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do objeto ao respectivo Órgão e apresentação de nota fiscal correlata, mediante aprovação do objeto pelo setor competente.

5.8. Solicitar à CONTRATADA a retificação de qualquer fornecimento cujo padrão de qualidade não esteja condizente com as especificações contidas neste Termo de Referência. Comunicando-a ainda os casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções para que a mesma adote medidas indispensáveis a sua regularização e ao cumprimento do que foi solicitado.

5.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quando da ocorrência de eventuais imperfeições no objeto, fixando prazo para correção.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município de Santa Luzia do Paruá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, as peças em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

6.4. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

6.5. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

6.6. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto;

6.7. Solucionar todos os problemas técnicos e/ou legais que surgirem durante a execução do objeto contratado;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG Nº 168
PROC. Nº 38/24
RUBRICA

6.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

6.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados, em razão de imprudência, imperícia ou negligência, bem como os danos causados a terceiros e ainda arcar com a responsabilidade na ocorrência de acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e/ou terceiros, no desempenho das funções por ocasião da execução do objeto do Contrato; Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao Contratante reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da Nota Fiscal/Fatura ou outra forma de ressarcimento;

6.13. Observar e cumprir, na execução do objeto, as leis, os regulamentos, as convenções, acordos e dissídios coletivos de trabalho das categorias, as normas internas, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT

6.14. Aceitar, nos termos da Lei Federal n° 14.133/21, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.15. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos e/ou anormalidades que porventura possam prejudicar o perfeito andamento ou o resultado final dos objetos contratados;

6.16. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

6.17. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DO OBJETO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresarial), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

7.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº 169
PROC. Nº 88/24
RUBRICA

7.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI; ou

7.1.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou

7.1.5. No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou

7.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; ou

7.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos negativos Relativos aos Débitos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação das Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débito e Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Dívida Ativa;

7.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante a apresentação das Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Dívida Ativa;

7.2.6. Quando a prova de regularidade de que trata o item 8.9.5 for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

7.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

7.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1. Qualificação técnico operacional - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade, por intermédio de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, emitido(s) em papel timbrado do(s) atestante(s), constando cargo e o nome legível do signatário (COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO OU MEDIANTE A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº 170
PROC. Nº 88/24
RUBRICA

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO OFICIAL PARA O RECONHECIMENTO, no caso de pessoa jurídica de direito privado), bem como, os respectivos números de telefone(s) de contato, para uma eventual consulta , comprovando que a licitante esteja executando ou já tenha executado, satisfatoriamente, objetos pertinentes e compatíveis com esta licitação, em características, prazos e quantidades licitados.

7.3.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.4.1. **Balanço patrimonial**, demonstração de resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.4.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade;

7.4.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

7.4.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.4.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.4.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 (dez) por cento do valor estimado da contratação ou item pertinente.

7.4.7. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº 173
PROC. Nº 88/24
RUBRICA

7.4.8. Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, só será aceito mediante recibo de entrega emitido pelo Sistema, de acordo com o Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016.

7.4.9. **Relação de Compromissos Firmados**: Comprovação por meio de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmado - conforme permissivo do Art. 69, § 3º da Lei Federal 14.133/21;

7.4.10. A exigência da referida Declaração é justificada tendo em vista os riscos que a incapacidade financeira da empresa pode causar à Administração Pública Municipal, evitando-se assim, que outros compromissos anteriormente firmados pela empresa, venha a comprometer a sua capacidade de executar o objeto do futuro contrato. Quanto à regra de verificação de 1/12 é em comparação com o Patrimônio Líquido da empresa, esta se alinha à regularidade com a qual será necessário para executar o objeto da licitação, garantindo assim, a capacidade econômico-financeira da mesma.

7.4.11. **Certidão Negativa de Feitos Sobre Falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação dos documentos de habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade.

8. PRAZOS, LOCAIS, FORMA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:

8.1. A prestação do serviço ocorrerá por meio de "Ordem de fornecimento ou Autorização de Serviços" ou "Nota de Empenho", a ser assinado pelo Ordenador de Despesas do Órgão solicitante.

8.2. O fornecimento do objeto licitado não poderá ser superior a 5 (cinco) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

8.3. Caso a empresa contratada necessite de um período maior para realização do fornecimento, esta deverá solicitar justificadamente e em tempo hábil à Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá a prorrogação do prazo de entrega.

8.4. A execução do objeto ocorrerá mediante autorização expressa do Contratante, através de requisições assinadas por servidor responsável.

8.5. O objeto deve ser entregue no Município de Santa Luzia do Paruá, nas quantidades indicadas na **Nota de Empenho** ou **Ordem de Serviço**;

8.6. O fornecimento poderá ocorrer, no interesse da Administração, em dias úteis, finais de semana, ou feriados, conforme a necessidade.

8.7. O fornecimento será executado parceladamente, conforme necessidade do Município, mediante emissão de Ordem de fornecimento/serviço, não existindo quantitativo mínimo a ser solicitado, podendo inclusive ser unitário;

8.8. Após a conclusão do fornecimento a Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal correspondente e, no recebimento dos mesmos, será observada pela Administração se os serviços prestados estão de acordo com as especificações solicitadas no processo de contratação.

8.9. O fornecimento fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte do Município, que os colocará à disposição da Contratada para substituição/reparação.

8.10. Os fornecimentos serão recebidos e aceitos pelo Contratante, no local, horários e quantitativos estabelecidos na Ordem de fornecimento ou documento equivalente, da seguinte forma:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG Nº 172
PROC. Nº 88/24
RUBRICA

8.10.1. Provisoriamente, no ato da entrega, acompanhado da assinatura de servidor responsável no canhoto da fatura/nota fiscal ou documento equivalente; e

8.10.2. Definitivamente, pela Unidade/Setor recebedor, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificada a conformidade dos serviços com as especificações solicitadas, ou sanadas as eventuais pendências.

8.11. O fornecimento recebidos pelo Município fica sujeito a reparação ou substituição, pela Contratada, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

8.12. A contratada deverá sanar as irregularidades apontadas no ato do recebimento provisório e/ou definitivo, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.13. É vedado o fornecimento de qualquer objeto em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada oficial.

8.14. Relativamente ao disposto nos termos da contratação, aplica-se também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias para o exercício que serão determinadas quando da contratação do objeto oriundo do Sistema Registro de Preços.

10. FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Para fiscalização da contratação, será designado servidor específico da Secretaria Municipal de Administração, com Portaria de Designação da mesma.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, para ser efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar, no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco, o n.º da Agência e da Conta-Corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitido alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

11.2. O pagamento das faturas será efetuado com observância dos seguintes critérios:

a) O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação / aceitação das Notas Fiscais / Faturas em boa e devida forma, mediante medições mensais, conforme Cronograma financeiro apresentado na proposta

b) A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA, por escrito até o 10° (décimo) dia de recebimento de cada fatura, as falhas ou irregularidades porventura constatadas, e sua tramitação só terá prosseguimento após sua total aceitação e aprovação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº 173
PROC. Nº 88/24
RUBRICA

c) Juntamente com a apresentação da Fatura de cada parcela de pagamento terá a CONTRATADA de apresentar a comprovação de recolhimento à Previdência Social, através do GPS, devidamente autenticado, sob pena de retenção do pagamento devido. Quando se tratar da quitação do último pagamento a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá se reserva o direito de reter 15% (quinze por cento) do valor do mesmo, até que lhe seja apresentado o GPS relativo ao mês dos últimos serviços prestados, da mesma forma deverá comprovar o recolhimento do FGTS, sob pena de retenção dos pagamentos.

11.3. Nenhum pagamento se fará sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa, eventualmente aplicada.

11.4. última fatura só será liberada mediante a apresentação do Termo de Recebimento Definitivo do serviço contratado, lavrado pela fiscalização da CONTRATANTE, da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS.

11.5. A CONTRATADA não poderá transferir, negociar ou dar em garantias duplicatas ou qualquer outro título de crédito decorrente deste Contrato, salvo com autorização prévia e escrita da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá. A CONTRATANTE não acatará, para pagamentos das faturas, duplicatas ou qualquer outro título vinculado a execução dos serviços, apresentados por estabelecimentos bancários ou terceiros, que não tenham sido regularmente aceitos pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá.

11.6. A CONTRATANTE deduzirá das faturas a serem pagas à CONTRATADA:

d) as quantias a ela devidas pela CONTRATADA, a qualquer título;

e) o valor das multas porventura aplicadas pela CONTRATANTE, de acordo com as disposições deste Contrato, quando a garantia for insuficiente para quitação do valor das multas;

f) o valor dos prejuízos causados pela CONTRATADA, em decorrência de execução deste Contrato;

g) o valor dos pagamentos porventura feitos pela CONTRATANTE a terceiros, por danos ou ação da CONTRATADA, em função deste Contrato.

11.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data determinada e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

11.8. EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

11.9. N = N.º de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da parcela em atraso

11.10. I = Índice de compensação financeiro = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

11.11. Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG Nº 194
PROC. Nº 88/24
RUBRICA

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

II- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III- o atraso injustificado na execução do objeto;

IV- a paralisação da execução do objeto sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;

V- A associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VI- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VII- o cometimento reiterado de faltas na execução do seu objeto;

VIII- a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

IX- a dissolução da sociedade;

X- a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XI- razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XII- o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes do fornecimento, ou parcela deste, já recebido, salvo em caso de calamidade pública, greve perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XIII- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

13. DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:

13.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado a multa de mora que será graduado de acordo com a gravidade da infração, obedecido os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar vinte por cento do valor do contrato

c) Até 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva proposta vencedora ou sobre o valor da contratação celebrado esta diretamente ou mediante prévio processo licitatório, nas seguintes situações:

c.1) Recusa injustificada em assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração;

c.2) descumprimento de cláusula contratual, à exceção:

d) Da que estabeleça prazo para entrega do objeto ou da parcela deste, cuja a não observância sujeita o responsável a sanção prevista nas alíneas "a" e "b", conforme o caso;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº 95
PROC. Nº 88/24
RUBRICA

e) Da que faça parte integrante do acordo de níveis de serviços previamente estipulados no termo de referência.

13.2. A referida multa será aplicada mediante notificação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, podendo a mesma ser compensada com quaisquer pagamentos que lhe sejam devidos pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá.

13.3. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá poderá, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante e à contratada as seguintes sanções:

13.3.1. Advertência

13.3.2. Multa prevista no item 12.1;

13.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da autoridade competente, segundo a natureza e gravidade da falta e/ou penalidades anteriores em caso de reincidência.

13.4. Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.5. As multas serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da Notificação oficial e poderão, após regular processo administrativo ser descontadas do valor da Garantia, apresentada pela Contratada.

13.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da Garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá ou cobrada judicialmente.

13.7. A Critério da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando a infração for devidamente justificada pela Contratada, e aceita pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

PARAGRAFO ÚNICO – Nos casos de fraude na execução do Contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14. REAJUSTAMENTO

14.1 - Durante a vigência deste contrato não haverá reajuste contratual, salvo venha ser prorrogado de conformidade com a Lei 14.133/21. Os preços contratuais serão fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do mesmo. Após esse período, os mesmos poderão ser reajustados com periodicidade anual, tomando-se por base a data da apresentação da proposta. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº 176
PROC. Nº 88/24
RUBRICA

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeito financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais se utilizado, será) adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigo.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b) Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021).

É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº 197
PROC. Nº 88/24
RUBRICA

Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.
O presente Contrato poderá sofrer alterações para mais no caso de acréscimos ou para menos no caso de supressão obedecendo ao que dispõe o art. 124 da Lei nº 14.133/21 Estatuto dos Contratos e Licitações Públicas e suas posteriores alterações.

15. DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

15.1. Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar na época devida.

16. DA PUBLICAÇÃO:

16.1. Este Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, cabendo à CONTRATANTE mandar providenciar a publicação nos termos que dispõe o parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal n°. 14.133/21.

17. DO FORO:

17.1. PARÁGRAFO PRIMEIRO – O foro deste Contrato é o desta cidade de Santa Luzia do Paruá - MA, com renúncia expressa e irrevogável de todo e qualquer outro, por especial e privilegiado que seja.

Santa Luzia do Paruá – MA, 08 de novembro de 2024

Lucia Silva Pinheiro
LUCIA SILVA PINHEIRO
Responsável Termo de Referência

TERMO DE APROVAÇÃO

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público
PORTARIA Nº 003/2021
CONTRATANTE